



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2017

Dispõe sobre designação de servidor(a) para exercer atividade especial de assessoria ao Secretário de Finanças junto a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS para fins de cômputo da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 4º do Decreto nº 18/2016 dispõe que não havendo no Anexo I do citado Decreto nenhuma atividade semelhante a que será desenvolvida pelo(a) servidor(a), o Secretário de Finanças, de forma excepcional e previamente ao desenvolvimento da atividade, poderá determinar por meio de Instrução Normativa qual a pontuação será conferida para cada caso e em que hipóteses o servidor fará jus ao recebimento da GDT;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar um(a) servidor(a) efetivo para exercer atividades especiais de assessoria ao Secretário de Finanças junto a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS durante todo o mês de janeiro de 2017, tendo em vista que até a presente data não houve nomeação do Diretor de Acompanhamento e Avaliação de ISS e o serviço público não poder sofrer solução de descontinuidade;

CONSIDERANDO ainda que o(a) servidor(a) não pode ser penalizado no desempenho das atividades que compõem sua pontuação para fins de recebimento da Gratificação de Desempenho Tributário-GDT, tendo em vista se tratar de uma necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Álcida Aparecida Menezes Carlos, matrícula 076.135-4, para desempenhar atividades de assessoria ao Secretário de Finanças junto a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS durante todo o mês de janeiro de 2017.

Art. 2º Compete à servidora designada assessorar o Secretário de Finanças junto a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS, autorizando e acompanhando os procedimentos do cadastro econômico e suas alterações, assim como também os procedimentos administrativos referentes ao ISS e procedimentos de baixa de empresa;

autorizando o acompanhamento das diligências fiscais externas de notificações fiscais dos contribuintes do cadastro econômico com irregularidades fiscais; autorizando o acompanhamento das notificações internas dos contribuintes do Cadastro Econômico com irregularidades fiscais; acompanhando o Cadastro das empresas no econômico e no Simples, realizando o acompanhamento de autorização de notas fiscais eletrônicas e das obras de construção civil.

Art. 3º Durante o período estipulado no art. 1º, tendo em vista a dedicação em tempo integral nas ações de assessoria ao Secretário de Finanças junto a Diretoria de Acompanhamento e Avaliação de ISS, necessários para a realização das atividades elencadas no parágrafo anterior, a servidora fará jus, para fins de cômputo da GDT, a 300 pontos internos.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 16 de janeiro de 2017.



ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

Secretário de Finanças